



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.329, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 2.996, de 20 de setembro de 2013, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Morrinhos (Lei nº 2.996/2013), que trata das Tabelas de Vencimentos dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Morrinhos, no que se refere ao vencimento do cargo de *Diretor Legislativo* (N2 CA7), passa a vigor com a seguinte redação:

NÍVEL	GRAU	VENCIMENTO
N2	CA7	R\$ 1.500,00

Art. 2º Altera o nível, grau e escolaridade previstos, no Anexo I do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Morrinhos (Lei nº 2.996/2013), para os seguintes cargos de provimento em comissão:

CARGOS	QUANT.	ESCOLARIDADE	JORNADA DIÁRIA	NÍVEL	GRAU
ASSESSOR DE GABINETE I	13	Ensino Fundamental Completo	8	N1	CG1
ASSESSOR DE GABINETE II	13	Ensino Fundamental Completo	8	N1	CG2

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morrinhos, 25 de maio 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=